



CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei e por haver sido verbalmente pedido. **CERTIFICO** que, revendo neste Ofício, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar o Registro nº 133 de teor seguinte:

-133- 03/05/99 - TRANSFERÊNCIA DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO, conforme registro nº265, livro A-2, fl. 84, em 19/06/1989, do Registro de Pessoas Jurídicas da cidade de Estrela, apresentado pela Sr. Roni Cesar Brönstrup, Presidente e **apontado no Livro A-1, fls. 70, do Protocolo 1253**, deste ofício a saber: "Registro do Extrato dos Estatutos da Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, apresentado por Erni Staggemeier, Presidente, do seguinte teor: Extratos dos Estatutos dos Moradores da Zona Norte de Canabarro. Denominação: Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro. Sede: Bairro Canabarro, cidade de Teutônia - RS. Fins: Criar e manter uma creche para crianças de zero a seis anos de idade e promover a integração entre os moradores do bairro através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitárias com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação com o poder público. Fundação e duração: fundada em 1º de março de 1989. Com duração indeterminada. Administração: a Associação será administrada por uma Diretoria eleita bianualmente e composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de cinco membros. Extinção: a dissolução só poderá ocorrer se dois terços dos associados optarem pela mesma. Destino do patrimônio: em caso de dissolução, o patrimônio social será doado a uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a critério da Assembléia. Responsabilidade: a Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. E os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade. Teutônia, 17 de março de 1989; Erni Staggemeier. Presidente. Visto Marco Antônio Knack, OAB 18158. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de maio de 1989. Ficando o requerimento, ata da fundação, estatutos e a publicação no Diário Oficial do Estado arquivado neste Ofício. Eu, Silvana Hart, Oficial ajudante, o escrevi e assino.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, datilografei, conferi e assino.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº1253.

Teutônia, 03 de maio de 1999.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$10,50=1,12URE

Av-1/133 - 03/05 - AVERBAÇÃO nº 1: Alteração da Diretoria: Conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999 e ata nº02/93, apresentada pelo Presidente, Roni Cesar Brönstrup, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, conforme aprovação em Assembléia Geral Ordinária realizada em data de 01 de março de 1993, alterou sua Diretoria, ficando assim

Continua próxima página





Continuação do registro 133

constituída: Presidente: Hugo Ulrich; Vice-Presidente: Dario Huwe; Secretária: Naidi Closs; Vice-Secretária: Magada Rosy Schäffer; Tesoureira: Dulce Margarete da Rosa, Vice-Tesoureiro: Heleno Closs, Conselho Fiscal: Erni Staggemeier, Lourenço Griebeler, Edmundo Hilgemann, Irno da Rosa e Célia Schneider Hunsche. Ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, conferi e assino.

Teutônia, 03 de maio de 1999.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$9,40=1URE

Av-2/133 - 03/05 - AVERBAÇÃO nº 2: Alteração da Diretoria: Conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999 e ata nº02/95, apresentada pelo Presidente, Roni Cesar Brönstrup, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, conforme aprovação em Assembléia Geral Ordinária realizada em data de 16 de março de 1995, alterou sua Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Célia Schneider Hunsche; Vice-Presidente: Dercy Bayer; Secretária: Vania Tischer; Vice-Secretária: Naidi Marise K. Closs; Tesoureira: Rosani Maria Schulte, Vice-Tesoureiro: Rudi Fritscher, Conselho Fiscal: Ani Holz Griebeler, Maria Rejane Pochmann, Arvani Griebeler, Dulce Huppel, Lotário Carlos Wink e Darcy Clemente Piccinini. Ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, conferi e assino.

Teutônia, 03 de maio de 1999.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$9,40=1URE

Av-3/133 - 03/05 - AVERBAÇÃO nº 3: Alteração da Diretoria: Conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999 e ata nº03/97, apresentada pelo Presidente, Roni Cesar Brönstrup, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, conforme aprovação em Assembléia Geral Ordinária realizada em data de 03 de abril de 1997, alterou sua Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Darcy Clemente Piccinini; Vice-Presidente: Carli Henrique Wasem; Secretária: Lilian Ivania Heydt Schaeffer; Vice-Secretária: Marli Dickel Brackmann; Tesoureira: Rosani Maria Hunsche, Vice-Tesoureiro: Tania Carolina Buss Wahlbrinck, Conselho Fiscal Efetivo: José Valdir Schuster, Gilberto Schwarz, Nilson Lagemann, Ardemar Conrad, Clairton Martim Lamb e Dulce Huppel. Ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, conferi e assino.

Teutônia, 03 de maio de 1999.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$9,40=1URE

Av-4/133 - 03/05 - AVERBAÇÃO nº 4: Alteração da Diretoria: Conforme requerimento datado de 28 de abril de 1999 e ata nº03/99, apresentada pelo Presidente, Roni Cesar Brönstrup, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, conforme aprovação em Assembléia

Continua próxima página





SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA
Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Continuação do registro 133

Geral Ordinária realizada em data de 24 de março de 1999, alterou sua Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Roni Cesar Brönstrup; Vice-Presidente: Irno Buth; Secretária: Liselote Spellmeier; Vice-Secretária: Marisa Inês Schmitt; Tesoureiro: Carli Henrique Wasem, Vice-Tesoureira: Rosani Maria Hunsche, Conselho Fiscal: Darcy Clemente Piccinini, Célia Schneider Hunsche, Martin Stein, Marli Dickel Brackmann e Júlio Cesar Hunsche. Ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial dos Registros Públicos, conferi e assino.

Teutônia, 03 de maio de 1999.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$9,40=1URE

Av-4/133 (Av-quatro/Cento e trinta e três), em 13 de agosto de 2003.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 06 de agosto de 2003 assinado pela Presidente Irno Buth e ata nº 02/2001, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro em Assembléia Geral realizada em 21 de maio de 2001, foi alterada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Roni Cesar Brönstrup; Vice-Presidente: Irno Buth; Secretária: Liselote Spellmeier; Vice-Secretária: Marisa Inês Schmitt; Tesoureiro: Carli Henrique Wasem; Vice-Tesoureira: Rosani Maria Hunsche; Conselho Fiscal: Martin Stein, Darcy Clemente Piccinini, Célia Schneider Hunsche, Marli Dickel Brackmann e Helma Hauenstein, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, **Paulo Ricardo de Avila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$14,80=1URE

Av-5/133 (Av-cinco/Cento e trinta e três), em 13 de agosto de 2003.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 06 de agosto de 2003 assinado pela Presidente Irno Buth e atas nºs 3 e 4/2003, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro em Assembléia Geral realizada em 28 de abril de 2003 e 18 de junho de 2003, foi alterada e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Irno Buth; Vice-Presidente: Nelson Tischer; Secretária: Isabel Michels Fell; Vice-Secretária: Célia Schneider Hunsche; Tesoureira: Marise Brönstrup Krahl; Vice-Tesoureiro: Ivo Schaefer; Conselho Fiscal: Rosane Theves, Marinês da Silva, Roni Cesar Brönstrup, Marli Hunsche, Darcy Picinini e Liselote Spelmeier, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 3.682.

Eu, **Paulo Ricardo de Avila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$14,80=1URE

Av-6/133 (Av-seis/Cento e trinta e três), em 29 de junho de 2005.

C.N.P.J. - Certifico que averbei hoje o requerimento datado de 22 de junho de 2005, assinado pelo Presidente Irno Buth e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, para fazer constar

Continua próxima página

PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS





Continuação do registro 133

que a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro está inscrita no C.N.P.J. sob nº 92.893.122/0001-72.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$16,70=1URE

Av-7/133 (Av-sete/Cento e trinta e três), em 29 de junho de 2005.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 22 de junho de 2005, assinado pelo Presidente Irno Buth e ata nº 4/2004, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, em Assembléia Geral realizada em 13 de outubro de 2004, registrada para conservação em Títulos e Documentos no Livro B-15, fls. 194/196, sob nº 3.871, foi alterado o Estatuto em cumprimento as exigências do Código Civil de 2002, passando o mesmo a ter o teor seguinte: **CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FINALIDADES, FORO. Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO é uma associação, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Leopoldo Schneider, 1197, Bairro Canabarro, Teutônia - RS. Tem como finalidade: a) Manter uma Escola para crianças de um ano a seis anos de idade; b) Promover a integração entre os moradores do bairro através do aprimoramento do convívio social e do exercício da atividade comunitária com vistas à solução de problemas comuns dos moradores em cooperação com o poder público. Fica eleita a Comarca de Teutônia, para assuntos de ordem jurídica. **CAPÍTULO 2 - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e ASSEMBLÉIA GERAL. **CAPÍTULO 2.1 - DA DIRETORIA. Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO, será administrada por uma diretoria, eleita bienalmente no decorrer do mês de março, em Assembléia Geral e será composta dos seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO, VICE-SECRETÁRIO, TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO, e um CONSELHO FISCAL composto por cinco membros. **Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO é representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos gratuitamente. **Art. 5º** - Cabe a diretoria, promover a Convocação dos Associados para as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. **Art. 6º** - No caso de renúncia da Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a Direção da ASSOCIAÇÃO, devendo imediatamente, no prazo de 30 dias convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de eleger uma nova Diretoria que complementarará o mandato da renunciante. **Art. 7º** - As reuniões da Diretoria serão consideradas legalmente constituídas, quando estiverem presentes o Presidente ou seu substituto legal e mais dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Art. 8º** - São atribuições da Diretoria: a) Dirigir todas as atividades da associação; b) Cumprir e fazer cumprir o que for aprovado na Assembléia Geral; c) Reunir-se ~~semestralmente~~ e extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria convocar; d) Excluir associados; e) Dirimir toda e qualquer dúvida na interpretação deste ESTATUTO; f) Apresentar, duas vezes por

Continua próxima página



PAULO RICARDO DE ÁVILA

Tabelião de Protestos e Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000

E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



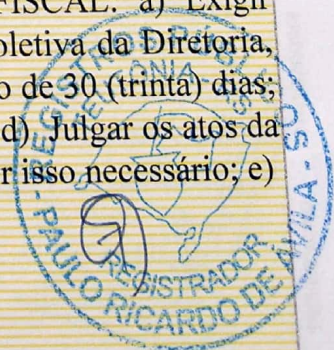
Continuação do registro 133

ano e no fim do mandato, o relatório do que foi feito e os balancetes demonstrativos. **Art. 9º** - Compete ao PRESIDENTE: a) Cumprir e fazer cumprir a fiel execução do Estatuto e resoluções aprovadas pela Assembléia; b) Convocar e presidir a Assembléia Geral Eletiva; c) Representar ativa, passiva, judicial ou extra-judicialmente a Associação ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado; d) Convocar, presidir e encerrar todas as reuniões de Diretoria e das Assembléias na forma do presente Estatuto, anunciando a ordem do dia e os assuntos a discutir na próxima reunião, inclusive deixando espaço para assuntos gerais que condizem com a Associação; e) Rubricar todos os livros da Associação; f) Assinar, com o tesoureiro todos os documentos de despesas, inclusive cheques; g) Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta da reunião da Diretoria ou da Assembléia ou que pretender tornar tumultuada a sessão; h) Dar assistência a todos os associados nas suas iniciativas e realizações do interesse geral da Entidade; i) Assinar, com todos os presentes as Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias; j) Não tomar parte ativa nas discussões, fazendo prevalecer seu ponto de vista, cabendo-lhe o direito de voto nos casos onde haja empate; k) Representar ou fazer representar a Associação em todas as solenidades a que for convidado; l) Manter a ordem nas sessões, fazendo retirar delas todo aquele que se portar de modo inconveniente. **Art. 10º** - Compete ao VICE-PRESIDENTE: a) Substituir o Presidente em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas. **Art. 11º** - Compete ao SECRETARIO: a) Receber e expedir correspondência; b) Arquivar toda a documentação da Associação; c) Redigir, ler as Atas de Reuniões da Diretoria e das Assembléias. **Art. 12º** - Compete ao VICE-SECRETÁRIO: a) Substituir o Secretário em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas. **Art. 13º** - Compete ao TESOUREIRO: a) Responder pela arrecadação e controle do dinheiro da Associação, bem como ter sob sua guarda o livro-caixa da Entidade; b) Assinar com o Presidente da Associação todos os documentos de despesas, recibos e inclusive cheques; c) Apresentar, anualmente, o balancete da receita e despesa da Associação e, ao terminar o mandato, o relatório final da gestão; d) Exigir comprovante de todos os gastos efetuados; e) Ter um fichário dos associados e mantê-lo rigorosamente em dia; f) Depositar em estabelecimento bancário, indicado pelo Presidente todo o capital da Associação, não devendo ter em caixa, na sede, quantia superior a prevista pela Diretoria; g) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria. **Art. 14º** - Compete ao VICE-TESOUREIRO: a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos; b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas. **CAPÍTULO 2.2 - DO CONSELHO FISCAL. Art. 15º** - O CONSELHO FISCAL é composto de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e com mandato de igual tempo de gestão. **Art. 16º** - Ao Conselho Fiscal cabe anualmente examinar, apreciar e dar parecer sobre o destino da despesa e aplicação da receita, para denunciar à Assembléia Geral os eventuais erros administrativos no tocante à parte financeira da Associação. **Art. 17º** - Compete ao CONSELHO FISCAL: a) Exigir assembléia sempre que verificar irregularidades; b) Em caso de demissão coletiva da Diretoria, deverá assumir a direção da Associação providenciando nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias; c) Interpretar o ESTATUTO, zelando para a boa aplicação do mesmo; d) Julgar os atos da Diretoria, convocando-a para prestar esclarecimento, sempre que entender ser isso necessário; e)

Continua próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

501/1760823/RS





Continuação do registro 133

Propor o afastamento do Presidente da Associação ou qualquer outro membro da Diretoria se for constatado sua ação contrária aos princípios básicos deste ESTATUTO, ou venha a envolver-se em pena imposta por autoridade judicial; f) É assegurado ao Conselho Fiscal o voto de desempate; g) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por (dois terços) 2/3 do total de seus membros e registradas obrigatoriamente no Livro de Atas. PARÁGRAFO ÚNICO: Será automaticamente cassado o mandato dos Conselheiros que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justa causa. **CAPÍTULO 2.3 - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** **Art. 18º** - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo composta por todos os associados da Entidade. **Art. 19º** - A ASSEMBLÉIA GERAL, poderá ser: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. **Art. 20º** - As sessões de ASSEMBLÉIA GERAL dividem-se em duas partes: a) A primeira parte destina-se à leitura e aprovação da Ata anterior, bem como à leitura de expediente correspondente à ORDEM DO DIA. b) A segunda parte destina-se à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ORDEM DO DIA. **Art. 21º** - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA será reunida: -ANUALMENTE, para prestação de informes administrativos e para aprovação de Relatório. -BIENALMENTE, para eleger ou reeleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, dando-lhe posse. **Art. 22º** - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA será convocada pelo Presidente da Diretoria através de ofícios aos associados e editais afixados fora da sede da ASSOCIAÇÃO, com 10 (dez) dias de antecedência, constando neles além do local e hora, assuntos que determinam a convocação da Assembléia Geral. **Art. 23º** - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos seus associados ou segunda chamada, 15 (quinze) minutos após, com 1/3 (um terço) dos associados. **Art. 24º** - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será convocada: PELA DIRETORIA, PELO CONSELHO FISCAL, PELOS ASSOCIADOS, em pedido escrito à Diretoria, requerido por 1/5 (um quinto) dos Associados. **Art. 25º** - Para as ASSEMBLÉIAS GERAL EXTRAORDINÁRIAS, a convocação será feita pelo Presidente da Diretoria ou Conselho Fiscal, através de lembretes aos Associados e editais afixados fora da Sede da ASSOCIAÇÃO, para conhecimento geral e com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo, constando neles o local, hora e os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral. As ASSEMBLÉIAS obedecerão à ORDEM DO DIA para a qual tenham sido convocadas. **Art. 26º** - Cada associado terá direito a voz e voto e as deliberações das Assembléias serão tomadas pela maioria de votos, sendo considerados os votos brancos e nulos. **Art. 27º** - Compete a ASSEMBLÉIA GERAL: a) Cumprir o que prescreve este ESTATUTO; b) Reformar, total ou parcialmente, o ESTATUTO, sem alterar a finalidade recíprocas da Associação; c) Aprovar ou rejeitar Estatutos ou parte deste; d) Rever, nos casos em que a Diretoria ou Conselho Fiscal julgar suspeitos ou não chegar a uma conclusão; e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste ESTATUTO, bem como os casos omissos; f) Funcionar: 1) Em primeira chamada, no mínimo com 2/3 (dois terços) dos Associados quites com a Tesouraria; 2) Em segunda chamada e última, com 1/3 (um terço) dos associados; 3) O intervalo entre uma e outra chamada será de 15 (quinze) minutos. **CAPÍTULO**

Continua próxima página



Continuação do registro 133

3 - DO QUADRO SOCIAL - OS ASSOCIADOS. Art. 28º - Da Admissão: Podem associar-se, as pessoas físicas residentes ou que desenvolvem suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA NORTE DO BAIRRO CANABARRO, sem limitação de número de família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária. **Art. 29º** - Serão considerados associados todos os pais que tem filhos matriculados na Escola mantida pela Entidade. **Art. 30º** - Os associados não responderão pelas obrigações e compromissos em nome da Associação, quer solidária ou subsidiariamente. **Art. 31º** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste ESTATUTO, assinando-o como prova de concordância com as suas condições. **Art. 32º** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. **Art. 33º** - A manutenção da Entidade se fará através da contribuição dos pais, doações e convênios de pessoas físicas e jurídicas. **Art. 34º** - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e associados, sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 35º** - Os associados poderão ser enquadrados nas seguintes categorias: a) FUNDADORES: Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da Associação; b) CONTRIBUINTES: Os que se inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; c) HONORÁRIOS: Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam relevantes serviços a Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade. **Art. 36º** - Da Demissão: O associado que demitir-se deverá encaminhar junto a diretoria um requerimento pedindo a sua saída da Associação. **Art. 37º** - Da exclusão: Ao associado que infringir o Estatuto, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembleias ou emitidas na forma do Estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado; c) Afastamento do quadro social. **Art. 38º** - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa, cabendo a Diretoria a decisão da permanência ou não do associado. **Art. 39º** - São DEVERES dos associados: a) Zelar pelo nome e pelos bens da Associação; b) Comparecer às reuniões para a qual tenham sido convocados; c) Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados; d) Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO; e) Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação; f) Participar de trabalhos de mutirão sempre que venham beneficiar à própria Associação. **Art. 40º** - São DIREITOS dos associados: a) Votar e ser votado para cargos eletivos; b) Participar das atividades da Associação; c) Exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado, por 1/5 (um quinto) do Quadro Social; d) Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associado; e) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela Associação quando em dia com a

Continua próxima página

5011760823/RS

08/2006-10000

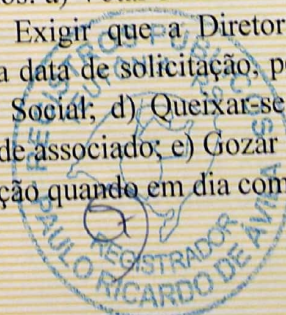
7

PAULO RICARDO DE ÁVILA

Tabelião de Protestos e Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000

E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



Continuação do registro 133

Tesouraria. **CAPÍTULO 4 - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA. Art. 41º** - Constituem o Patrimônio da Associação: Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou vier a possuir, por doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas. **Art. 42º** - Constituem a Receita da Associação: a) As contribuições dos associados; b) Auxílios e Subvenções; c) Os recursos destinados à Associação; d) Outras rendas provenientes de promoções sociais. **CAPÍTULO 5 - DA REFORMA DO ESTATUTO. Art. 43º** - O presente ESTATUTO somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, inclusive quanto a forma de administração, mediante uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meios de circulares e editais. **PARAGRAFO ÚNICO:** A decisão terá validade se aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião. **CAPÍTULO 6 - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 44º** - A extinção da Associação somente poderá ocorrer no caso comprovado de não mais cumprir suas finalidades estatutárias, cabendo esta resolução a uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de circulares ou editais publicados em jornal de circulação local. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A decisão da Assembléia terá validade se estiver presente à sessão a maioria absoluta do Quadro Social, ou seja, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos. Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição de fins idênticos a esta, após a liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia. **CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 45º** - Os casos omissos neste ESTATUTO, assim como sua interpretação, serão de competência da Diretoria, com referendado da Assembléia Geral. Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria. Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio. É expressamente proibido a qualquer dos poderes da Associação, bem como aos associados em geral, na sede ou fora dela, tomar parte em questões ou discussões de cunho político, religioso ou racial em nome da Entidade. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo os avisos serem afixados nos respectivos quadros em local bem visível, para que produzam seus efeitos, até que novas disposições as revoguem. A entrega das chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita com uma antecedência de 72 (setenta e duas) horas no mínimo, da data prevista para a eleição. A reforma do ESTATUTO aprovado nesta data pela Assembléia Geral, entrará em vigor depois de devidamente registrada no Cartório competente, revogando todas as disposições em contrário.

Os documentos estão visados pela Advogada Anelise Leonhardt Porn, OAB/RS Nº 28.426, ficando arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 4.560, Livro A-1, em 09/06/2005.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$16,70=1URE

Av-8/133 (Av-oito/Cento e trinta e três), em 05 de julho de 2007.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 25 de junho de 2007,

Continua próxima página





Continuação do registro 133

assinado pela Presidenta Isabel Cristina Hauenstein e ata nº 2/2005, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro em Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de agosto de 2005, foi alterada e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Irno Buth; Vice-Presidente: Isnar Agostinho Griebeler; Secretária: Isabel Michels Fell; Vice-Secretária: Célia Schneider Hunsche; Tesoureira: Sílvia Maria Bornholdt; Vice-Tesoureiro: Ivo Schaeffer; Conselho Fiscal: Fabiano Henrique Nabinger, Vorlei José Jantsch, Anita Michels Porche, César Henrique Gausmann e Isabel Cristina Hauenstein, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

Eu, Paulo Ricardo de Ávila, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$28,70 – Selo nº 0669.03.0700003.00560

Av-9/133 (Av-nove/Cento e trinta e três), em 05 de julho de 2007.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 25 de junho de 2007, assinado pela Presidenta Isabel Cristina Hauenstein e ata nº 2/2007, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro em reunião realizada em 30 de abril de 2007, foi alterada e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidente: Isabel Cristina Hauenstein; Vice-Presidente: Irno Buth; Secretária: Isabel Michels Fell; Vice-Secretária: Célia Schneider Hunsche; Tesoureira: Sílvia Maria Bornholdt; Vice-Tesoureiro: Fabiano Nabinger; Conselho Fiscal: Ivo Schaeffer, Rejane Anschau, Anita Michels Porche, Marlon Fernando Kich e Edio Roberto Goldmeier, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 5.503, Livro A-1.

Eu, Paulo Ricardo de Ávila, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$28,70 – Selo nº 0669.03.0700003.00561

Av-10/133 (Av-dez/Cento e trinta e três), em 17 de abril de 2008.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 14 de abril de 2008, assinado pela Presidenta Isabel Cristina Hauenstein e ata nº 2/2008, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro em reunião realizada em 01 de abril de 2008, foi alterada parcialmente a Diretoria, ficando assim constituída: Tesoureiro: Fabiano Henrique Nabinger, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 5.838, Livro A-1.

Eu, Paulo Ricardo de Ávila, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$29,80 – Selo nº 0669.03.0700007.03439

Av-11/133 (Av-onze/Cento e trinta e três), em 23 de novembro de 2009.

ALTERAÇÃO DE DIRETORIA - Conforme requerimento datado de 09 de novembro de 2009, assinado pela Presidenta Isabel Cristina Hauenstein e ata nº 2/2009, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, em reunião realizada em 27 de abril de 2009, foi alterada e empossada a Diretoria, ficando assim constituída: Presidenta: Isabel Cristina

Continua próxima página

PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



Continuação do registro 133

Hauenstein; Vice-Presidente: Irno Buth; Secretária: Luisa Angélica kuhn Dickel; Vice-Secretária: Célia Hunsche; Tesoureiro: Fabiano Henrique Nabinger; Vice-Tesoureira: Adriane Terezinha Pletsch; Conselho Fiscal: Josiane Schmidt, Silene Terezinha Eidelwein, Isabel Michels Fell, Marlon Fernando Kich e Carla Bizarro de Vargas, ficando o requerimento e ata arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROTOCOLO – Título apontado sob nº 6.716, Livro A-2.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$32,40 – Selo nº 0669.03.0900001.03305

Av-12/133 (Av-doze/Cento e trinta e três), em 23 de novembro de 2009.

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTO - Conforme requerimento datado de 09 de novembro de 2009, assinado pela Presidenta Isabel Cristina Hauenstein e ata nº 4/2009, a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2009, foi alterado parcialmente o Estatuto em cumprimento as exigências do Código Civil de 2002 c/c Lei nº 11.127/2005, acrescendo os artigos 46 á 50 ao Estatuto: **Art. 46** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de abril, sendo bianualmente o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma: a) A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos associados, com no mínimo 1/3 (um terço) dos presentes a reunião. b) Não será permitido o voto por procuração. c) Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria. d) Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da reunião. **Art. 47** A eleição da diretoria será feita pelo voto direto dos Associados presentes ou por meio de chapas entregues até o momento da eleição. **CAPÍTULO 9 - DO PATRIMÔNIO, AS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** **Art. 48** Constituem o Patrimônio da Associação: a. Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou vier a possuir. b. Doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas. **Art. 49** Constituem as fontes de recursos para sua manutenção: a. As contribuições dos Associados. b. Auxílios e Subvenções. c. Outras rendas provenientes de promoções sociais. **Art. 50** A prestação de contas da associação observará as seguintes normas: a. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. c. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso." Altera-se também a letra "a" das finalidades da Associação que passa a vigorar nos seguintes termos: "a) Manter uma Escola para crianças de quatro meses a seis anos de idade;". Também fica estabelecido que as eleições das novas Diretorias serão sempre realizadas no mês de abril, continuando bianal o mandato dos membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal.

Os documentos estão visados pela Advogada Luciane Laidmer Lenz, OAB/RS Nº 63.416,
Continua próxima página





Continuação do registro 133
ficando arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

PROCOLO – Título apontado sob nº 6.716, Livro A-2.

Eu, Paulo Ricardo de Ávila, Oficial, conferi e assino.

O OFICIAL: (ASSINATURA)

Emolumentos: R\$32,40 – Selo nº 0669.03.0900001.03306

ERA O QUE CONSTAVA E AO ACIMA REFERIDO ME REPORTO E DOU FÉ.

Teutônia, 23 de novembro de 2009.

- Paulo Ricardo de Ávila - Registrador
- Gundela Tischer Schäfer - Registradora Substituta
- Denise da Costa Silveira - Registradora Substituta
- Liliana Horst Hepp - Escrevente Autorizada

Emolumentos:

Certidão R\$51,70 - Selo: 0669.04.0700007.00384

Proc. Eletrônico R\$2,50 - Selo: 0669.01.0900001.46473

Busca R\$4,50 - Selo: 0669.01.0900001.46472

